

Lei 514/89

Dispõe sobre a autorização de assinar convênio de cooperação e termos aditivo com a Secretaria de Trabalho e Ação Social de Minas Gerais.

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dorcas do Guaro autorizado a assinar qualquer convênio de cooperação e termos aditivos com a Secretaria de Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, podendo portanto receber qualquer parcela em nome do município, dar recibo e quitação, bem como, assinar compromissos de prestação de contas.

Artigo 2º: - Ficam ratificados todos os acordos, termos de cooperação e aditamentos firmados pelo Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Artigo 3º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 18 de maio de 1989.

Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 515/89

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação